PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO



ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.399, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Concede revisão do valor da bolsa-auxílio instituída pela Lei Complementar nº 2.312/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Concede revisão de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), no valor da bolsa-auxílio de estágio não curricular, instituída pela Lei Complementar n.º 2.312/2020, de 30 de março de 2020, nos termos do parágrafo único do art. 8.º da mesma lei.

Art. 2.º Face à revisão de que trata o artigo anterior, o valor da bolsa auxílio de estágio não curricular, previsto no anexo único da Lei Complementar n.º 2.312/2020, de 30 de março de 2020, passa a ser nos seguintes valores:

Alunos Matriculados em:	Jornada Semanal (horas)	Valor da Bolsa (R\$)
Ensino Médio/Técnico	25	261,30
Ensino Superior 1.º ao 4.º Semestre	25	313,56
Ensino Superior 5.º ao 6.º Semestre	25	365,82
Ensino Superior a partir do 7.º Semestre	25	470,34

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal